

DECRETO N. 19.441-B, DE 29 DE MAIO DE 1950.

"Aprova os modelos de estampilhas para arrecadação da Taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça".

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovados os modelos de estampilhas cujos "fac-símiles" figuram em anexo, devidamente rubricados pelo Secretário da Fazenda, emitidas para a arrecadação da taxa de aposentadoria de servidores da justiça, instituída pelo artigo 12, da Lei n. 465, de 28 de setembro de 1949, e dos seguintes valores: dez centavos (Cr.\$ 0,10), vinte centavos (Cr.\$ 0,20) cinquenta centavos (Cr.\$ 0,50), um cruzeiro (Cr.\$ 1,00), dois cruzeiros (Cr.\$ 2,00), cinco cruzeiros (Cr.\$ 5,00), dez cruzeiros (Cr.\$ 10,00), vinte cruzeiros (Cr.\$ 20,00), cinquenta cruzeiros (Cr.\$ 50,00) e cem cruzeiros (Cr.\$ 100,00).

Artigo 2.º - As estampilhas de que trata o artigo anterior, terão o formato de um retângulo com treze milímetros (13) de largura, por trinta e dois (32) milímetros de altura sendo picotadas em todos os seus lados, impressas sobre papel especialmente fabricado para tal fim, contendo em sua massa fibras de linho verdes e vermelhas e de cor verde para as estampilhas dos valores de dez centavos (Cr.\$ 0,10), vinte centavos (Cr.\$ 0,20), cinquenta centavos (Cr.\$ 0,50), um cruzeiro (Cr.\$ 1,00), dois cruzeiros (Cr.\$ 2,00) e cinco cruzeiros (Cr.\$ 5,00) e de cor branca para as estampilhas dos valores de dez cruzeiros (Cr.\$ 10,00), vinte cruzeiros (Cr.\$ 20,00), cinquenta cruzeiros (Cr.\$ 50,00), e cem cruzeiros (Cr.\$ 100,00).

O colorido da impressão de cada estampilha é o seguinte: dez centavos, verde-escuro; vinte centavos, rosa; cinquenta centavos sépia; um cruzeiro, laranja; dois cruzeiros, verde claro; cinco cruzeiros, amarelo ocre; dez cruzeiros, sépia; vinte cruzeiros, violeta; cinquenta cruzeiros azul ultramar e cem cruzeiros verde.

Parágrafo único - São as seguintes as características do desenho das estampilhas distribuídas em quatro campos distintos descritas de cima para baixo: - ao alto o primeiro campo, compreende uma meia lua com o diâmetro com base, ladeada de desenho floreado, em fundo escuro, no qual se acham inscritas, em caracteres maiúsculos e negativo as palavras "SECRETARIA DA FAZENDA" em semicírculo, e "DO ESTADO DE SÃO PAULO", dispostas essas em duas linhas sobre postas, sendo a expressão "EST", abreviatura da palavra "ESTADO". No campo seguinte, o segundo, logo abaixo, vê-se, também em meia lua ocupando dois terços da arca total do campo e preenchido o espaço lateral restante com desenho floreado, o emblema do escrivano, que se constitui de um livro aberto, tendo à sua sinistra a tinteiro no qual está embebida uma pluma de escrever; segue-se abaixo o terceiro campo com sua metade superior em fundo escuro no qual vem indicadas, em letras maiúsculas e em negativo, disposta em três linhas, a finalidade da estampilha, representada pelas palavras "APOSENTADORIA" na primeira linha, "DE SERVIDORES" na segunda linha "DA JUSTIÇA, na terceira e última linha, seguido, abaixo, pelo valor da estampilha, em algarismos árabes, disposto no centro num escudo de

fundo claro e ladeado de arabesco, seguindo, abaixo, em caracteres maiúsculos cujas letras centrais se acham reduzidas no tamanho, o designativo da moeda divisionária do país e equivale ao valor da estampilha, ou seja "CENTAVOS" "CRUZEIRO" ou "CRUZEIROS"; segue-se o último e quarto campo, de fundo estriado, para preenchimento da data de utilização da estampilha, abreviadamente, no qual se vem duas linhas pontilhadas, a primeira interrompida no centro pela preposição "DE", em letras maiúsculas, e a segunda, abaixo, iniciada pela mesma preposição "DE" em letras maiúsculas, seguida dos algarismos árabes "195" e de linha pontilhada, para, indicação do ano.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

(publicado no Diário Oficial em 31.5.1950).

(Boletim de junho de 1950).